

Regulamento de utilização do Cartão Eletrónico

Preâmbulo

O Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE) é um sistema informático instalado em rede em todos os postos de trabalho de prestação de serviços à comunidade: quiosques, portaria, serviços administrativos, ação social escolar (ASE), refeitório, bufetes, reprografia e papelaria.

Através deste programa, os alunos deixarão de manusear diariamente dinheiro vivo, contribuindo dessa forma para reduzir problemas associados ao furto e extravio de dinheiro.

Todas as transações efetuadas ao nível do bufete, compra de refeições, papelaria, reprografia, pagamento de emolumentos, etc., far-se-ão, preferencialmente, através da utilização deste meio de pagamento.

O Cartão da Escola, adiante designado unicamente por cartão, é pessoal e intransmissível tendo impressa a fotografia do seu proprietário no canto superior direito. Cada vez que é utilizado aparece a respetiva fotografia no monitor, permitindo, dessa forma, comprovar a propriedade do mesmo. O seu uso indevido por outrem é considerado infração passível de procedimento disciplinar.

O presente regulamento aplica-se a todos os utilizadores do sistema e portadores do cartão magnético do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria.

Artigo 1º - Utilizadores

1. São portadores do Cartão todos os alunos, funcionários (docentes e não docentes) e todos os colaboradores que regularmente acedem à Escola.
2. O Cartão será atribuído gratuitamente a todos os membros da comunidade escolar.

Artigo 2º - Cartão para visitantes

1. Aos visitantes esporádicos não será atribuído qualquer cartão magnético.
2. Aos colaboradores e visitantes com caráter prolongado, serão atribuídos cartões de substituição para utilização, que deverá ser convertido em cartão definitivo se o tempo de permanência o justificar. Terminada a permanência, o utilizador deverá proceder à devolução do cartão de substituição e solicitar a restituição do saldo no posto de carregamento de cartões da papelaria.

Artigo 3º - Carregamentos

1. As entregas de numerário são feitas no posto de carregamentos de cartões da papelaria.
2. Apenas será permitido efetuar carregamentos num montante mínimo a definir.

Artigo 4º - Extravio ou Cartão Danificado

1. Quando o utilizador perde, extravia ou danifica o seu cartão, deve solicitar um novo cartão.
2. A requisição da 2ª via do cartão terá um custo de cinco euros.
3. Enquanto aguarda o novo cartão, deve solicitar um cartão de substituição, aplicando o disposto no artigo subsequente.

Artigo 5º - Cartão de Substituição

O cartão de substituição deve ser utilizado unicamente nas situações previstas do presente regulamento.

Artigo 13º - Reprografia

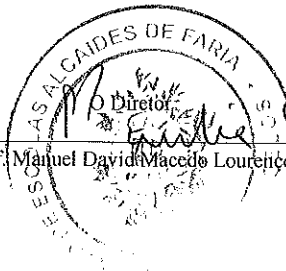
1. Os alunos sempre que utilizarem este serviço deverão pagar com o cartão.
2. Os professores têm no seu cartão dois fundos de utilização:
 - a) um fundo, ao qual está associado um *plafond*, que se aplica a todo o material inerente à atividade do docente;
 - b) outro para uso pessoal, decorrente dos carregamentos efetuados.

Artigo 14º - Salvaguarda de Dados

Os dados constantes da base de dados servem apenas para fins administrativos e funcionais, não podendo ser divulgados. Em qualquer altura o titular do cartão, ou o encarregado de educação no caso dos alunos menores, pode solicitar a consulta dos seus movimentos.

Artigo 15º - Omissões

Os casos não previstos no presente regulamento e as dúvidas resultantes da sua aplicação serão resolvidos pelo Diretor.


O Diretor
(Prof. Manuel David Macedo Lourenço)

✂

.....
(Recortar e entregar ao Professor/Diretor de Turma)

Eu, Encarregado de Educação do aluno(a) _____, nº _____, turma _____ do _____º ano, tomei conhecimento das regras do seguro escolar.
Barcelos, _____ de _____ de 2024

(Assinatura do Encarregado de Educação)